



Origem:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto:

Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final dos resíduos sólidos do tipo A, B e E, dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18 depositados em bombonas com até 25 Kg de resíduos, fornecidas pela pela empresa em comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde

deste Município de Paraná-RN.

Interessados: Prefeitura Municipal de Paraná e: STERELIZE LIXO

HOSPITALAR LTDA.

Anexo:

Exposição de motivos correspondente e seus elementos,

inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser

assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Paraná - RN, 20 de Janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA TEODORO

Assessor Jurídico OAB–RN 4715–B